

## **PROCESSO nº 34/2021**

### **Registro de Preço nº 19/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2007, Lei complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 930/2014, sob a modalidade Registro de Preço, tipo Maior Desconto por lote (catálogo e Tabela de Preços), nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui-se objeto da presente licitação o Constitui-se objeto da presente licitação o Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de habilitação prévia;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preço.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

##### **2.1. DO CREDENCIAMENTO:**

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

### **3. HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo IV;

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes dos interessados contendo as tabelas e as propostas de preços, conforme definido neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, sita nesta cidade de Pratinha à Praça do Rosário nº 365, **às 09:00 horas do dia 23/Julho/2021.**

As tabelas e as propostas das interessadas deverão ser entregues em envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS E TABELAS**

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Registro de Preço nº 19/2021

**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS E TABELAS)**

- b) A tabela que trata a letra “a”, no ato de sua apresentação deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha de que a tabela apresentada em mídia digital corresponde a tabela oficial da montadora, ou ainda declaração da proponente sob as penas da Lei ( artigo 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial da montadora/fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral mais fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de auto peças, ante a relação comercial existente entre eles, estando sujeito a desclassificação do licitante, caso não cumpram o exigido. No caso das tabelas que não são mais disponibilizadas ao público, deverá ser apresentada a declaração da concessionária que a mesma não é mais fornecida. Se a concessionária não disponibilizar a declaração de que não fornece a tabela, a mesma deverá ser apresentada pela própria empresa, sob as penas da lei.

**OBS 1:** Após a abertura do envelope contendo a proposta de preço e as tabelas, a sessão será suspensa pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para aferição das tabelas pelo setor de transporte. A suspensão do certame se faz necessária para a conferência dos preços nelas contidos em relação aos preços praticados no mercado, bem como aferição dos códigos de identificação das mesmas, a fim de se inibir e coibir eventuais sobrepreços de seus itens, adulteração das tabelas e códigos, ou qualquer outra irregularidade que inviabilize a etapa de preços e conseqüentemente prejudique o objetivo da licitação.

**OBS 2:** As aferições serão realizadas por amostragem em cada uma das tabelas, em quantos itens forem necessários para a comprovação de sua idoneidade, que será certificada pelo Departamento de Transporte.

**OBS 3:** As aferições terão caráter desclassificatório caso seja constatada alguma irregularidade, adulteração ou modificação, inviabilizando a participação do proponente na fase de oferta de preços, em razão das vantagens que eventuais circunstâncias irão proporcionar ao mesmo, em detrimento dos demais concorrentes.

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos da habilitação deverão ser entregues na data marcada para o retorno do certame, devendo os mesmos ser entregues em envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres constantes no Item 4, letra "c":

**c) ENVELOPE nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG

Registro de Preço nº 19/2021

**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:**

**5.1** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.2** - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**5.3** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:

- a) empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;
- c) servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pratinha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **6. DAS PROPOSTAS:**

As Propostas de Preços e as tabelas deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita no item 4, letra "a", datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**OBS:** Ressalta-se que na coluna de quantidade do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, os três zeros após a vírgula deverão ser desconsiderados, ou seja, serão considerados apenas os números antecedentes a vírgula. Ex: Quantidade 1,000 » considerar a quantidade de 1 (Um) e não de 1,000 (Mil) unidades.

### **6.1. A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:**

- a) especificações do desconto ofertado de acordo com a Proposta de Preços-Anexo I parte integrante desse procedimento;  
OBS: As peças e acessórios fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta.
- b) indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a Identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;
- c) Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.
- d) Apresentar a Tabela de Preços da fabricante das peças e o Catálogo na última versão disponível pelo fabricante ou declaração da concessionária que não fornece o Catálogo. Se a concessionária não fornecer declaração de que não fornece a tabela, a declaração deverá ser feita pelo próprio participante, informando que a concessionária não concede nem a tabela e nem a declaração, sob as penas da lei.

**6.2.** As propostas poderão abranger a totalidade dos lotes, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da participante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade das peças e acessórios a serem adquiridas, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**6.3.** Na formulação da proposta, a participante deverá apresentar os percentuais expressos em língua nacional e deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros,

custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços cotados, devendo as respectivas peças e acessórios serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**6.4.** Não serão consideradas propostas que apresentarem mais de uma oferta para cada lote específico.

**6.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou tabelas via fax, por meio eletrônico ou similar.**

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.8. O prazo máximo para a entrega das peças e acessórios, será de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15;**

**6.9.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**6.10.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

**6.11.** Havendo desistência por parte do participante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

**6.12.** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital,

em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;
- b) Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;
- c) Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Maior Desconto por lote (catálogo e Tabela de Preços)**;

**8.1** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

- a) Desclassificará:
  - as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
  - as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).
  - as que apresentarem descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- b) Se o pregoeiro entender que o desconto é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre exequibilidade do seu desconto por meio de planilha de custo ou outro documento comprobatório, conforme o caso. Se for comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- c) Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de maior desconto por lote (catálogo e tabela de preços) e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.

**8.2.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os descontos indicados nas propostas escritas, aí incluída a de maior desconto;

**8.3.** Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) participantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os descontos ofertados em suas propostas escritas.

**8.4.** Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes.

**8.5.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de maior desconto;

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.1, letra “d” deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.7.** A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

- a) os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de menor desconto até então apurada dentre os selecionados;
- b) Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e
- c) Os representantes dos participantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**8.8.** Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Maior Desconto por lote (catálogo e Tabela de Preços)**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

## **9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS PARTICIPANTES**

**9.1** A aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior desconto por item, compreenderá o exame:

- a) da aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- b) da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entregas com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

**9.1** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos descontos finais, a partir da de desconto mais alto.

**9.2.** Para efeito da classificação, serão considerados os descontos por lotes finais, resultantes dos lances verbais oferecidos.

**9.5.** A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de maior desconto. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre os percentuais expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os por extenso;
- b) Havendo divergência entre o percentual total por lote e o somatório dos percentuais unitários, a Pregoeira procederá à correção do valor total por lote, mantidos os percentuais unitários;
- c) Havendo divergência entre os percentuais unitários e totais de cada lote, serão considerados os primeiros.

**9.6.** Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos participantes.

**9.7.** Sendo aceitável o maior desconto por lote (catálogo e tabela de preços), será verificado o atendimento das condições habilitatórias do participante que o tiver formulado.

**9.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto do lote.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Serão considerados ainda habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 4 "c", contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- 1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
- 2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
- 3) Contrato social e a última alteração, se houver;
- 4) Certidão negativa de débito municipal da sede do participante;
- 5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 9) No caso de o participante estar sendo representado por empregado ou pessoa que não responda pela empresa, terá que apresentar carta de credenciamento, para participar da abertura e julgamento do processo licitatório, que poderá ser conforme modelo constante do anexo III do Presente Edital.
- 10) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 11) Certidão negativa de falência e concordata da sede do participante.

**Caso a empresa obtenha o CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha, deverá apresentar para habilitação:**

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade.
- b) certidões negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) os certificados de regularidade perante o INSS e FGTS.

## **10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

**11.2.** Quando comparecer um único participante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do desconto ofertado (lote/catálogo e tabela de preços) e, atendendo o participante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

**11.3.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos descontos ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

**11.4.** Ao final do julgamento, será disponibilizado aos participantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum participante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contrarrazões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos

demais participantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contrarrazões correspondentes.

**12.2.** O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do participante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

**12.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

### **13. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos participantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.1.** Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

**13.2.** A ata de Registro de Preços será publicada no Jornal Oficial do Município, no site [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br). na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para conhecimento geral.

**13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a/o participante vencedor/a deverá efetuar a entrega das peças e acessórios de acordo com a ACS- Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ACS) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e Proposta ofertada.;

**14.2.** No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**14.3.** Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento das peças e acessórios dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

***OBS: Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, o qual se dará mediante certificado aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura,***

**em prazo não superior a cinco dias úteis, ressalta-se que só serão aceitas peças e assessórios genuínos ou originais de 1ª linha.**

**14.4.** A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, as peças e assessórios entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como as que forem recusadas por verificação de vícios, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, devendo as peças e assessórios substituídos, estarem dentro das condições exigidas neste Edital.

**14.5.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

***a) Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.***

**14.6.** O desconto proposto, será fixo e irremovível, expresso em percentuais reais.

**14.7.** Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a participante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumida, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

## **15. VIGENCIA DA ATA**

A ata terá vigência de **01 ano** a partir da data de sua assinatura.

## **15 - FATURAMENTO/PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a entrega total das peças e assessórios requisitados, comprovado pelo setor requisitante, e será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado ou cheque nominal.

**15.2** - O pagamento somente será efetuado à empresa participante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

- a) Registro de Preço nº 19/2021;**
- b) ACS nº xxx/2021;**

**15.4.** Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexactidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da

apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela participante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b)** Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
  - de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao participante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
  - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a participante, a multa acima descrita.
  - As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
  - As multas previstas nesta seção não terão caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
  - A multa aplicada à participante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
  - A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.
  - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a participante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- c) Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

**16.2.** As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Pratinha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando no site [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), mediante aviso público, a nova data;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.2.** *A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

**17.3.** *A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.*

**17.4.** No caso em que o fornecedor classificado recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

**17.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.6.** Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto a Administração Pública em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**17.7.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**17.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

**17.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiá MG, com exclusão de qualquer outro.

**17.13.** O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha ou no site **[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)**, sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Fone (034) 3637-1220.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 7 de Julho de 2021.

John Wercollis de Moraes  
Prefeito Municipal



**Registro de Preço Nr. 19/ 2021**

**ANEXO I**

**Proposta de Preços**

**Processo:** 34/ 2021  
**Processo de Licitação:** 34 / 2.021

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone :** \_\_\_\_\_ **Fax :** \_\_\_\_\_ **e-mail :** \_\_\_\_\_

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**OBS: REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Identidade:** \_\_\_\_\_ **Orgão expedidor:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação	Nº do lote:
1.038 / 2.021 - 3	995 / 2.021	0 / 2.021	1
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	2
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	3
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	4
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	5
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	6
1.036 / 2.021 - 3	997 / 2.021	0 / 2.021	7
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	8

---

1.032 / 2.021 - 3	988 / 2.021	0 / 2.021	8
1.033 / 2.021 - 3	991 / 2.021	0 / 2.021	8
1.034 / 2.021 - 3	990 / 2.021	0 / 2.021	8
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	8
1.035 / 2.021 - 3	989 / 2.021	0 / 2.021	9
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	10
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	11
1.032 / 2.021 - 3	988 / 2.021	0 / 2.021	11
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	12
1.039 / 2.021 - 3	994 / 2.021	0 / 2.021	13
1.033 / 2.021 - 3	991 / 2.021	0 / 2.021	14
1.036 / 2.021 - 3	997 / 2.021	0 / 2.021	14
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	14
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	15
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	16
1.032 / 2.021 - 3	988 / 2.021	0 / 2.021	16
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	16
1.040 / 2.021 - 3	993 / 2.021	0 / 2.021	16
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	17
1.032 / 2.021 - 3	988 / 2.021	0 / 2.021	17
1.033 / 2.021 - 3	991 / 2.021	0 / 2.021	17
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	17
1.032 / 2.021 - 3	988 / 2.021	0 / 2.021	18
1.034 / 2.021 - 3	990 / 2.021	0 / 2.021	18
1.036 / 2.021 - 3	997 / 2.021	0 / 2.021	18
1.031 / 2.021 - 3	992 / 2.021	0 / 2.021	19
1.037 / 2.021 - 3	996 / 2.021	0 / 2.021	19
1.038 / 2.021 - 3	995 / 2.021	0 / 2.021	19
1.040 / 2.021 - 3	993 / 2.021	0 / 2.021	19



Nº LOTE.: 1		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MAQUINARIO DA MARCA LS	

Nº LOTE.: 2		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	

Nº LOTE.: 3		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA JCB	

Nº LOTE.: 4		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA VOLVO	

Nº LOTE.: 5		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA XCMG	

Nº LOTE.: 6		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA MOTOS YAMAHA	

Nº LOTE.: 7		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULO DA MARCA TOYOTA	



Nº LOTE.: 8		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CHEVROLET	

Nº LOTE.: 9		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	

Nº LOTE.: 10		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	

Nº LOTE.: 11		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA FIAT	

Nº LOTE.: 12		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA IVECO	

Nº LOTE.: 13		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CITROEN	

Nº LOTE.: 14		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FORD	



Nº LOTE.: 15		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA HYUNDAI	

Nº LOTE.: 16		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	

Nº LOTE.: 17		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT	

Nº LOTE.: 18		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS PARA VEICULOS LEVE DA MARCA FIAT	

Nº LOTE.: 19		
Sequ.	Especificação	Desconto
1	PEÇAS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	



Anexo: Registro de Preço 19 / 2.021  
Número do Processo de Licitação: 34 / 2.021

<b>Carimbo do CNPJ</b>	<b>Validade da Proposta</b> (no mínimo em 60 dias)    ____ / ____ / ____	<b>Total Geral</b> R\$    _____ ( _____ ) _____ )
	<b>Prazo de Entrega</b> ____ / ____ / ____	

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os descontos e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_    **Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.2 Descrição dos itens destinados para **participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** que atendam aos requisitos deste edital:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000034/2021:

Sequência	Código	Descrição	UND	QTD	DESCONTO EM PORCENTAGEM (%)
1	16607	PEÇAS PARA MAQUINARIO DA MARCA LS	PÇ	1	3,3%
2	15000	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	PÇ	1	10%
3	15001	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA JCB	PÇ	1	7,3%
4	14999	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA VOLVO	PÇ	1	6%
5	18639	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA XCMG	PÇ	1	4,6%
6	18289	PEÇAS PARA MOTOS YAMAHA	PÇ	1	3 %
7	19430	PEÇAS PARA VEICULO DA MARCA TOYOTA	PÇ	1	4%
8	14996	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CHEVROLET	PÇ	5	8%
9	18288	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	PÇ	1	5%
10	14988	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	PÇ	1	7,6%
11	15738	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA FIAT	PÇ	2	8,6 %
12	14990	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA IVECO	PÇ	1	5,6%
13	15005	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CITROEN	PÇ	1	6 %
14	18296	PEÇAS PARA VEICULOS DA	PÇ	3	5 %

MARCA FORD					
15	19428	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA HYUNDAI	PÇ	1	4,3 %
16	18297	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	PÇ	4	8,3 %
17	18295	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT	PÇ	4	5 %
18	14987	PEÇAS PARA VEICULOS LEVE DA MARCA FIAT	PÇ	3	5,3 %
19	15007	PEÇAS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	PÇ	4	6,6 %

**OBS: Serão consideradas inexecutáveis as propostas que ofertarem valor de desconto superior a 30%, tendo em vista a referência de desconto praticada mercado.**

1.3 Segue abaixo a relação de veículos/máquinas pertencentes ao município de Pratinha para efeitos da presente licitação:

- **Lote 1**

**Máquinas da Marca LS**

ITEM	MÁQUINA	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	TRATOR LS 80	DIESEL	2017	2017		OBRAS

- **Lote 2**

**Máquinas da Marca Caterpillar**

ITEM	MÁQUINA	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	PATROL CATERPILLAR 120K	DIESEL	2013	2014		TRANSPORTE

- **Lote 3**

**Máquinas da Marca JCB**

ITEM	MÁQUINA	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	DIESEL	2012	2012		TRANSPORTE
2	PA CARREGADEIRA JCB 422	DIESEL	2018	2018		TRANSPORTE

- **Lote 4**

**Máquinas da Marca Volvo**

ITEM	MÁQUINA	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	PATROL VOLVO G930	DIESEL	2012	2012		TRANSPORTE

- **Lote 5**

**Máquinas da Marca XCMG**

ITEM	MÁQUINA	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	RETROESCAVADEIRA XCMG	DIESEL	2021	2021		TRANSPORTE

- **Lote 6**

**Motos da Marca Honda**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	MOTO HONDA XLR125	GASOLINA	2001	2001	GWY 6008	ÁGUA ESGOTO
2	HONDA NXR BROS ES 150	ALC/GASOL	2010	2011	HJH 0120	SAÚDE
3	HONDA NXR BROS KS125	GASOLINA	2013	2013	OWI 6681	SAÚDE
4	HONDA NXR BROS KS125	GASOLINA	2013	2013	OPZ 3245	SAÚDE
5	HONDA NXR BROS KS 150	ALC/GASOL	2012	2012	NYD 4318	SAÚDE

- **Lote 7**

**Moto da Marca Yamaha**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	MOTO YAMAHA XTZ125	GASOLINA	2005	2005	HCR 2979	TRANSPORTE

- **Lote 8**

**Automóveis da Marca Honda Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	HONDA CIVIC EXL	ALC/GASOL	2018	2018	HIV 2536	GABINETE

- **Lote 9**

**Automóveis da Marca Chevrolet Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	SPIN 1.8 MT LTZ	ALC/GASOL	2014	2015	PUO 6274	EDUCAÇÃO
2	SPIN 1.8 IAT PREMIER	ALC/GASOL	2019	2021	RFG 6H 07	SAÚDE
3	SPIN 1.8 MT LTZ	ALC/GASOL	2018	2018	QOS 8083	SAÚDE
4	SPIN 1.8 MT LTZ	ALC/GASOL	2018	2018	QOQ 2932	ADMINISTRAÇÃO
5	SPIN 1.8 MT LTZ	ALC/GASOL	2018	2018	QOQ 2935	ADMINISTRAÇÃO
6	MONTANA LS2	ALC/GASOL	2019	2021	QXD 5411	TRANSPORTE

- **Lote 10**

**Automóveis da Marca Toyota Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	TOYOTA ETIOS	ALC/GASOL	2018	2019	QMV 2328	SOCIAL

- Lote 11

**Automóveis da Marca Volkswagen Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	KOMBI	GASOLINA	2012	2013	OPN 7860	EDUCAÇÃO

- Lote 12

**Automóveis da Marca Volare/Agrale Pesada**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	ONIBUS MPOLO/VOLARE	DIESEL	2018	2019	QPX 7026	EDUCAÇÃO
2	ONIBUS VOLARE V8L	DIESEL	2013	2013	OQH 2332	EDUCAÇÃO

- Lote 13

**Automóveis da Marca Fiat Pesada**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	FIAT/DUCATO	DIESEL	2016	2017	PZA 6130	EDUCAÇÃO
2	FIAT/DUCATO	DIESEL	2016	2017	PZA 6133	EDUCAÇÃO
3	FIAT/DUCATO	DIESEL	2016	2017	PZA 6137	EDUCAÇÃO
4	FIAT/DUCATO	DIESEL	2012	2013	HLF 9504	EDUCAÇÃO
5	FIAT/DUCATO	DIESEL	2018	2018	QQA 1971	SAÚDE
6	FIAT/DUCATO	DIESEL	2014	2014	PUQ 7573	SAÚDE

- Lote 14

**Automóveis da Marca Iveco Pesada**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	ONIBUS CITYCLASS70C17	DIESEL	2014	2014	PVD 8696	EDUCAÇÃO
2	ONIBUS CITYCLASS70C17	DIESEL	2014	2014	PVD 8699	EDUCAÇÃO
3	ONIBUS WAYCLASS70C17	DIESEL	2016	2016	PYE 7579	EDUCAÇÃO
4	ONIBUS GRANCLASS	DIESEL	2018	2019	QOQ 2937	EDUCAÇÃO

- Lote 15

**Automóveis da Marca Citroen Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	AIRCROSS	ALC/GASOL	2016	2016	PXP 0496	CRIAN/ ADOLESC

- **Lote 16**

**Automóveis da Marca Ford**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	ECOSPORT 2WD	ALC/GASOL	2005	2006	HMG 6473	TRANSPORTE
2	RAGER XL 13P	DIESEL	2014	2015	PVM 0973	GABINETE PA
3	RANGER XL	DIESEL	2002	2002	GMF 3920	SAÚDE

- **Lote 17**

**Automóveis da Marca Mercedes Benz**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	ONIBUS 1519 R ORE	DIESEL	2017	2017	QMW 1027	EDUCAÇÃO
2	ONIBUS MBENZ0400	DIESEL	1996	1996	IEX 8669	EDUCAÇÃO
3	ONIBUS MARC. ROMA R	DIESEL	2021	2021	RFK 7F62	EDUCAÇÃO
4	CAMINHAO ATRON 1719K	DIESEL	2013	2013	OQM 9967	TRANSPORTE
5	SPRINTER 416	DIESEL	2019	2021	RFO 2G76	SAÚDE
6	SPRINTER 416	DIESEL	2019	2021	RFO 2G94	SAÚDE

- **Lote 18**

**Automóveis da Marca Renault Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	SANDERO AUTH 10	ALC/GASOL	2019	2021	QWY 8553	SAÚDE
2	SANDERO AUTH 10	ALC/GASOL	2013	2014	OQM 8241	SAÚDE
3	LOGAN AUTH 10	ALC/GASOL	2014	2014	PUO 6384	SAÚDE
4	RENAULT MASTER	DIESEL	2019	2021	QXE 8740	EDUCAÇÃO
5	RENAULT MASTER	DIESEL	2019	2021	QXF 7029	EDUCAÇÃO
6	RENAULT MASTER	DIESEL	2018	2019	QOS 8081	EDUCAÇÃO

- **Lote 19**

**Automóveis da Marca Fiat Leve**

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	FIAT/SIENA	ALC/GASOL	2014	2015	PUK 5042	ADMINISTRAÇÃO
2	DOBLO RONTAN	GASOLINA	2013	2013	HNH 1927	SAÚDE
3	DOBLO RONTAN	GASOLINA	2013	2013	OPQ 8961	SAÚDE
4	FIAT/ PALIO FIRE	ALC/GASOL	2015	2016	PXL 7148	SAÚDE
5	FIAT / FIORINO	GASOLINA	2018	2018	QOY 6302	SAÚDE
6	FIAT /SIENA	ALC/GASOL	2019	2021	QXE 8738	SAÚDE
7	PALIO WEEKEND	GASOLINA	2013	2014	OPQ 9993	GABINETE PM
8	PALIO WEEKEND	ALC/GASOL	2018	2019	QMV 1152	GABINETE PM

- **Lote 20**

### Automóveis da Marca Volkswagen Pesada

ITEM	VEICULO	COMBUSTÍVEL	FAB	MOD	PLACA	LOTAÇÃO
1	ONIBUS 15 190	DIESEL	2013	2013	OQJ 6264	EDUCAÇÃO
2	MICROONIBUS 8150	DIESEL	2001	2002	HMM 7979	EDUCAÇÃO
3	ONIBUS	DIESEL	2007	2007	DVS 3625	EDUCAÇÃO
4	CAMINHAO 26280	DIESEL	2013	2014	OWX 9258	TRANSPORTE
5	CAMINHAO 13190	DIESEL	2012	2012	GNZ 9200	OBRAS

**1.3.1** A relação dos veículos/máquinas constantes no item 1.3 serve apenas como referência para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo, portanto, sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o Município de Pratinha. Durante um exercício alguns veículos são baixados/alienados devido a acidentes com perda total, ou transferidos do Município de Pratinha. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes na Ata de Registro de Preços não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A aquisição se faz necessária para a manutenção e reparação dos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de Pratinha-MG.

## **3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

**3.1** Foi realizada pesquisa de preços, tendo em vista, que a contratação será do maior desconto por Tabela de Preço e catálogo de peças.

**3.2** As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2021.

## **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**4.1** As peças e acessórios deverão ser entregues compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a entrega deverá ser efetuada conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P. ENTREGA
TRANSPORTE	PRAÇA DO ROSÁRIO, N°365 CENTRO	Das 07:00 às 11:00 Das 12:00 às 16:00	<b>04 dias úteis (a partir da data da ACS)</b>

**4.2 O município através do Departamento de Compras poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir as peças e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**OBS: Só serão aceitas peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**5.2** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Patinha, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas a prestação dos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Patinha, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**5.3** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Patinha com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

**5.4** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Patinha com respeito à execução do objeto;

**5.5** Executar o objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

**5.6** Responsabilizar-se pela qualidade das peças e acessórios, substituindo, imediatamente, aquelas que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**5.7** Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

**5.8** Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Patinha;

**5.9** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pratinha;

**5.10** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado pela equipe da Prefeitura Municipal de Pratinha, durante a sua execução;

**5.11** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Pratinha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**5.12** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pratinha, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

**5.13 Fornecer à CONTRATANTE assim que solicitado, no prazo de até 12 (doze) horas o orçamento detalhado por e-mail das peças requisitadas, contendo a identificação do veículo (ano/modelo/placa); especificação das peças com indicação de códigos específicos, valor da tabela com o percentual de desconto.**

**OBS: A administração não aceitará troca de códigos.**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**6.2** Emitir, por meio do Departamento de Licitações, a Ordem de Compras.

**6.3** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

**6.5** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**6.6** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**6.7** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) dos participantes(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

**6.8** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

**6.9** Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**6.10** Rejeitar peça entregue com atraso, com defeitos ou imperfeições, em desacordo as especificações;

**6.11** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

**6.12** Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**6.13** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s) Área(s) requisitante(s).

**7.2** O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) requisitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, atestação da secretaria requisitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**8.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

**8.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**8.5** Os Departamentos requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

**8.6** O recebimento definitivo das peças e acessórios somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

**8.7** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**8.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Pratinha, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**8.9** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**9.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 01 (um) ano conforme vigência da Ata de Registro de Preços, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **10. SANÇÕES:**

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências.

- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- b) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ele(a) causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.
- c) Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao participante que apresentar documentação falsa ou falsificada exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao/a participante CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a empresa participante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa participante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1** A Prefeitura Municipal de Pratinha e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da aquisição, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

**11.2** A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3** A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

**11.4** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pratinha, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**11.5** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pratinha e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das

relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**11.6** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Pratinha, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**12.1** - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3** Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pratinha responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, em face dos serviços efetivamente executados pela contratada até a data da rescisão.

Pratinha-MG, 07 de Julho de 2021

John Wercollis de Morais  
Prefeito Municipal

Arlene Aparecida da Silva  
Departamento de Compras

Márcio França da Silva  
Diretor do Departamento de Obras e Meio  
Ambiente

José dos Santos Pereira  
Diretor do Departamento de Transportes

Suely Maria de Deus  
Diretora do Departamento Municipal de  
Educação

Áureo Joubert Pereira  
Diretor do Departamento de  
Administração e Gestão de Pessoas

Maiara Izabel Valeriano  
Diretora do Departamento Social

Regiane Aparecida da Silva  
Diretora do  
Departamento de Saúde

## ANEXO III

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão nº 19/2021**

**Processo nº 34/2021**

**Objeto:** Constitui-se objeto da presente licitação o Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação o Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

A .....(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à ....., credencia como seu representante o Sr. ...., R.G. nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local e Data.....

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,  
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

## ANEXO IV

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**Pregão nº 19/2021**

**Processo nº 34/2021**

**Objeto:** Constitui-se objeto da presente licitação o Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A .....(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....  
Local e Data,

.....  
(nome do participante e representante legal)

## ANEXO V

**Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.**

### DECLARAÇÃO

**Ref.: Registro de Preço nº 19/2021  
PROCESSO nº 34/2021.**

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de  
seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal,  
Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do  
CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos, no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da referida lei e suas alterações.

.....  
Local e Data,

.....  
(nome do participante e representante legal)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021**  
**Validade 01 (um) ano**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Maior Desconto*”, sob o julgamento de *Maior Desconto por Lote*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (NOVOS) A SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES que integram a frota do Município de Pratinha/MG, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRATINHA, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, n. 365, Centro, nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.585.570/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24,, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 930/2014 e o Decreto Municipal 04/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira- DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, para **EVENTUAL** e **FUTURA** contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (NOVOS) A SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES** que integram a frota do Município de Pratinha/MG a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO**

**2.1.** O preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO %</b>
01	PEÇAS PARA MAQUINARIO DA MARCA LS	
02	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	
03	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA JCB	
04	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA VOLVO	
05	PEÇAS PARA MAQUINAS DA MARCA XCMG	
06	PEÇAS PARA MOTOS DA MARCA HONDA	
07	PEÇAS PARA MOTOS YAMAHA	
08	PEÇAS PARA VEICULO LINHA LEVE HONDA	
09	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CHEVROLET	
10	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	
11	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	
12	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	
13	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA FIAT	
14	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA MARCA IVECO	
15	PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DA MARCA CITROEN	
16	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA FORD	
17	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA MERCEDES BENZ	
18	PEÇAS PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT	
19	PEÇAS PARA VEICULOS LEVE DA MARCA FIAT	
20	PEÇAS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	

**2.2.** PERCENTUAL TOTAL REGISTRADO POR CADA PARTICIPANTE:

R\$ \_\_\_\_\_

**2.3.** PERCENTUAL GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP:

R\$ \_\_\_\_\_

**2.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2007, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 930/2014.

**2.5.** A entrega das peças e acessórios acima referidos deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha – Setor de Transportes, na Praça do Rosário, n. 365, Centro, na cidade de Pratinha/MG.

**2.6. Só serão aceitas peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha.**

**2.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças recondicionadas. As peças deverão vir acondicionadas em embalagens com lacre de peças originais.**

**2.7.** Ficará a cargo do participante vencedor o fornecimento da Tabela de Preços do catálogo de peças na última versão disponível pelo fabricante ou declaração da concessionária que não fornece o Catálogo.

**2.7.1.** A Tabela que trata o sub item anterior, no ato de sua apresentação deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha de que a tabela apresentada em mídia digital corresponde a tabela oficial da montadora, ou ainda declaração da proponente sob as penas da Lei ( artigo 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial da montadora/fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral mais fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de auto peças, ante a relação comercial existente entre eles.

**2.8.** Havendo rejeição do item entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**2.9.** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**2.10.** O município através do Departamento de Compras poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir as peças e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

### **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES REGISTRADOS**

**3.** São obrigações do(s) Participante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

**3.1.** assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**3.2.** entregar os itens nas datas/locais solicitados pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, mediante recebimento da ordem de serviço.

**3.3.** providenciar a imediata substituição das peças e acessórios por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**3.4.** reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 19/2021.

**3.5.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**3.6.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

**3.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**3.8.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.** São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

**4.1.** gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**4.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

**4.4.** publicar os percentuais de desconto, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

**5.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes **não serão obrigados** a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

**5.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 19/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças e acessórios pelos percentuais registrados nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue, até o 10<sup>a</sup> dia do mês subsequente, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado à empresa participante vencedora no lote, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**7.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

- a) Registro de Preço nº 19/2021;**
- b) ACS nº xxx/2021;**

**7.4.** Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem

## **Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**8.1.1.** os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou nos catálogos, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Município de Pratinha, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**8.1.2.** Quando o desconto registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Município de Pratinha deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de aumento de desconto e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus descontos registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**8.1.3.** Quando o percentual de desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**8.1.4.** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, no caso deste se tornar inferior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8.3.** Os percentuais de desconto da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade da mesma;

**8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

- b) Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
- de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao participante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;
  - de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a participante, a multa acima descrita.
  - As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.
  - As multas previstas nesta seção não terão caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.
  - A multa aplicada à participante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
  - A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.
  - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a participante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

**16.2.** As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

**10.1.** Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Pratinha.

## **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam na Proposta de Preços - Anexo I e no Termo de Referência-Anexo II do Pregão Presencial n. 19/2021, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX/XX/2021, e homologação feita pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em XX/XX/2021.

**11.3.** Caberá ao Município de Pratinha o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4** Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.  
Em xx de xx de **2021**.

Contratante: \_\_\_\_\_  
John Wercollis de Moraes  
Prefeito Municipal

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

**Processo nº 34/2021**

**Registro de Preço nº 19/2021**

**Objeto:** Constitui-se objeto da presente licitação o Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 23/Julho/2021 às 09:00 horas.

**Observação:** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 7 de Julho de 2021.

John Wercollis de Morais  
Prefeito Municipal